

CHAMADA PARA MATRÍCULA - PS 42/2023

1 . DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital Complementar a orientação para realização do requerimento de matrícula dos candidatos classificados pelo PS 42/2023, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada no ensino médio, para o período letivo de 2023/2, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

1.2 Compreende-se como processo de requerimento de matrícula dos estudantes a solicitação para constituição de vínculo administrativo do candidato com os cursos do *campus* Serra do Ifes.

1.3 O processo de requerimento de matrícula será válido para ingresso no segundo semestre de 2023.

1.4 A realização do processo de matrículas está a cargo da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* Serra. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo e-mail matricula.serra@ifes.edu.br ou pelo telefone (27) 3182-9236.

2. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 Será considerado apto a efetuar o requerimento de matrícula o candidato que na homologação do resultado do PS 42/2023 for classificado como aprovado, observada cada modalidade de concorrência de vaga conforme resultado homologado em 03/07/2023.

2.2 O requerimento de matrícula será realizado de forma on-line, pelo envio da documentação do item 3 ao e-mail: matricula.serra@ifes.edu.br

2.3 O prazo para requerimento seguirá o Anexo I – cronograma para o requerimento de matrícula.

2.4 O Ifes por meio da CRA do *campus* Serra reserva-se o direito a estabelecer contato com os candidatos por e-mail ou telefone. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do processo seletivo, a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros sobre essas informações.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou do seu responsável legal, quando menor de idade, o requerimento da matrícula e o acompanhamento das etapas do procedimento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 O requerimento de matrícula será efetuado pelo envio dos documentos abaixo relacionados, ao e-mail matricula.serra@ifes.edu.br, nos prazos estabelecidos no Anexo I.

3.2 O candidato deverá enviar, preferencialmente um único arquivo em formato PDF anexado ao e-mail, contendo os documentos digitalizados necessários para o requerimento da matrícula, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Orientamos digitalizar os documentos originais, inclusive o verso, caso conste alguma informação. No assunto do e-mail deverá colocar o NOME DO CANDIDATO E O CURSO.

a) Requerimento de Matrícula – Anexo II preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato.

b)UMA das seguintes opções:

- Histórico Escolar final do Ensino Fundamental com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura.
- Certificação do Ensino Fundamental obtida através da realização do Enceja.
- Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII.

c) Certidão civil de nascimento ou casamento.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.

f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.

g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.

O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “e” e “f”.

h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2023.

i) Comprovante de Residência

j) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – Anexo III, preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato.

OBS.: No caso do não consentimento o termo deverá ser enviado preenchido porém sem assinatura.

l) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, emitida durante o ano de 2022 ou janeiro de 2023. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.

m) CPF e Documento de identidade do responsável legal frente e verso (legível e sem cortes)

PARA PESSOAS QUE NASCERAM E/OU TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR

n) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.
o) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

3.3 O requerimento de matrícula deverá ser feito pelo candidato maior de idade, ou pelo responsável legal quando menor de idade; ou por terceiro mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

3.4 O candidato ou seu responsável legal assumem a total responsabilidade sob as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela CRA do *campus* Serra, de acordo com o cronograma (ANEXO I).

4.2 Serão considerados MATRÍCULA CONFIRMADA os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no Edital PS 42/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

4.3 Serão considerados MATRÍCULA RECUSADA os candidatos que não atenderem aos requisitos previstos no Edital PS 42/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

5. DO RECURSO

5.1 Será garantido o direito a apresentação do recurso, inclusive o envio de documentos, aos candidatos com MATRÍCULA RECUSADA no prazo determinado no cronograma de requerimento de matrículas, Anexo I desta Chamada para Matrícula.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A homologação da matrícula será disponibilizada na página do campus.

6.2 Os candidatos que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cujo a matrícula for RECUSADA, serão alocados em lista de recusados, em ordem decrescente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

6.3 Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 Havendo vagas, após o resultado da matrícula dos candidatos aprovados, serão convocados para requerimento de matrícula os candidatos classificados como suplentes, observadas cada modalidade de concorrência de vaga, conforme resultado homologado em 03/07/2023.

7.1.1 O requerimento de matrícula dos suplentes seguirá as mesmas normas e condições previstas no Edital PS 42/2023 e desta Chamada para Matrícula dos candidatos aprovados.

7.1.2 – O preenchimento das vagas dos classificados das ações afirmativas 1 e 2 não ocupadas dar-se-á de acordo com a ordem de prioridade prevista no item 9 do Edital PS 42/2023.

7.2 Após esgotada a convocação dos candidatos classificados como suplentes, serão convocados para requerimento de matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição, na seguinte ordem:

a) Lista de reclassificados

b) Lista de recusados na matrícula (conforme item 6.2 deste documento)

7.3 O cronograma para requerimento de matrícula das vagas remanescentes será publicado no ato da convocação.

7.4 O requerimento de matrícula dos candidatos previstos no item 7.2, observará a apresentação da documentação prevista no item 3 desta chamada para matrícula.

8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Seletivo para o semestre letivo de 2023/2 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

8.2 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada receberão e-mail informativo com o número de matrícula e os procedimentos para início do período letivo em data prevista no cronograma (Anexo I).

8.3 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos as Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes e do campus Serra.

8.5 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do campus Serra ou pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes, quando couber.

ANEXO I**CRONOGRAMA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULAS**

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Requerimento de matrículas (on-line) – envio dos documentos por e-mail	04 a 06/07/2023	matricula.serra@ifes.edu.br
Resultado preliminar do requerimento de Matrícula	11/07/2023	www.serra.ifes.edu.br
Recurso do requerimento de matrícula	12 e 13/07/2023	matricula.serra@ifes.edu.br
Resultado do recurso	17/07/2023	www.serra.ifes.edu.br
Resultado do requerimento de matrícula	17/07/2023	www.serra.ifes.edu.br
1ª chamada de suplentes		
Publicação da 1ª chamada de suplentes	18/07/2023	www.serra.ifes.edu.br
Requerimento de matrículas (on-line) – envio dos documentos por e-mail	19 e 20/07/2023	matricula.serra@ifes.edu.br
Resultado preliminar da 1ª chamada de suplentes	24/07/2023	www.serra.ifes.edu.br
Recurso do requerimento de matrícula da 1ª chamada de suplentes	25 e 26/07/2023	matricula.serra@ifes.edu.br
Resultado do recurso da 1ª chamada de suplentes	28/07/2023	www.serra.ifes.edu.br
Resultado do requerimento de matrícula da 1ª chamada de suplentes	28/07/2023	www.serra.ifes.edu.br
Envio do e-mail com número de matrícula	01/08/2023	E-mail fornecido no ato da matrícula
Início das aulas	02/08/2023	Presencial no campus Serra

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Anexo II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:		Data de Nasc.: ___ / ___ / _____	
Nome social:		Naturalidade:	
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra:		Nacionalidade:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:		Estado:	Sexo: () M () F
Número pessoas residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a):		Grau de Instrução:	
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:			
Telefone fixo:	Celular:	Estado Civil:	N.º de filhos:
Profissão:		Tipo Sanguíneo:	
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:			
E-mail			
Nome do Pai:		Tel.:	Profissão:
Grau da Instrução: Ensino		E-mail do pai:	
Nome da Mãe:		Tel.:	Profissão:
Grau da Instrução: Ensino		E-mail da mãe:	
Responsável pelo aluno:		Grau de parentesco:	
Endereço, se diferente do aluno:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:	Estado:	Tel.:	
Indique qual a faixa da renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5			
Tipo de vaga concorrida: AA1 PPI() AA1 OE () AA2 PPI() AA2 OE () PcD() AC()			
Venho requerer matrícula para o Curso			turno

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital PS 83/22 e na Chamada para Matrícula

Serra – ES, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Titular – Aluno a ser matriculado

Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ no 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco no 50, Santa Lucia, Vitoria (ES), telefone 55 27 3357-7500, e-mail: acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo opera coes como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao individuo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I – confirmação da existência de tratamento; II – acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX – revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Titular: _____

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância a Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.